

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

SUMÁRIO DA ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 50ª E 59ª SÉRIES DA 3ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 17 de dezembro de 2024, às 11h00min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP:04.571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares das 50ª e 59ª Séries da 3ª Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 11.17. do “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 50ª Série da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização*” celebrado 01 de dezembro de 2021, conforme aditado (“Termo de Securitização”).
- 3. PRESENÇA:** Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); da (iii) da Emissora; e, (iv) **Bariloche Empreendimento Imobiliário Ltda., Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.570.668/0001-11** (“Fiduciante” ou “Devedora”).
- 4. MESA:** Presidente: Daniele Marques Nunes; e, secretária: Tiffani de Oliveira Josue.
- 5. ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:
 - (i) Decretar ou não, o Vencimento Antecipado da CCB e, conseqüentemente, dos CRI, nos termos da cláusula 14, item (ii) da CCB, diante do descumprimento do prazo para realização de recomposição da Razão Mínima de Garantia, sendo certo que, caso não seja decretado o Vencimento Antecipado da CCB e, conseqüentemente, dos CRI, aprovar que **(a)** a Emissora utilize os recursos excedentes do Fundo de Reserva no importe de R\$ **161.156,62** (cento e sessenta e um mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos) para fins de recomposição da Razão Mínima de Garantia, conforme previsto na cláusula 5.3. e seguintes do

Contrato de Cessão; e **(b)** a concessão de prazo suplementar até o dia **31 de dezembro de 2024**, para que a Devedora promova o aporte do saldo residual no importe de **R\$ 113.843,38 (cento e treze mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos)**, para a Conta do Patrimônio Separado, para fins de recomposição da Razão Mínima de Garantia.

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do dia, a não decretação do Vencimento Antecipado da CCB e, conseqüentemente, dos CRI, nos termos da cláusula 14, item (ii) da CCB, diante do descumprimento do prazo para realização de recomposição da Razão Mínima de Garantia, e a aprovação da Emissora para utilização dos recursos excedentes do Fundo de Reserva no importe de **R\$ 161.156,62** (cento e sessenta e um mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos) para fins de recomposição da Razão Mínima de Garantia, conforme previsto na cláusula 5.3. e seguintes do Contrato de Cessão; e **(b)** a concessão de prazo suplementar até o dia **31 de dezembro de 2024**, para que a Devedora promova o aporte do saldo residual no importe de **R\$ 113.843,38 (cento e treze mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos)**, para a Conta do Patrimônio Separado, para fins de recomposição da Razão Mínima de Garantia

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam, autorizados, a praticarem todos os atos necessários à viabilização da presente deliberação, bem como celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata.

Companhia Província de Securitização

São Paulo, 17 de dezembro de 2024.